

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 19 de 11 de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre contratação emergencial para a Fornecimento de Medicamentos por um período de 90 (noventa) dias, por excepcional interesse público”.

Fernando Netto Lorenzi, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a referida contratação visa atender às necessidades essenciais do Município de Catalão e garantir o direito a saúde a todos os cidadãos, tendo em vista, que é de suma importância para a continuidade do serviço público, contratação de empresa fornecedora de Medicamentos, os quais foram devidamente licitados - Processos Administrativos – Pregões Presenciais n.º 074/2018, 115/2018 e 116/2018.

Considerando que não houve a falta de planejamento com relação a aquisição dos medicamentos listados, visto que foi devidamente licitado, contratado, requisitado da Empresa Contratada, que por motivos diversos e não consideráveis, não atendem as ordens de fornecimento, mesmo após notificada e figurar no polo passivo de Processo Administrativo de Apuração de Infrações referente ao Descumprimento Contratual.

Considerando que já tramita o Procedimento de Cancelamento do registro de preços referente aos medicamentos listados no Memorando n.º 173/2018 elaborado pelo Coordenador da Farmácia Básica Municipal, Sr. Fabricio Gonçalves dos Santos.

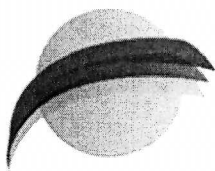
Considerando que já se encontra em fase de elaboração o Pregão Presencial para a aquisição dos medicamentos listados no Memorando n.º 173/2018.

Considerando que a presente contratação configura uma situação emergencial, pela falta de medicamentos importantes que compõem a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e segundo diretrizes do Art. 27 do Decreto Federal n.º 7.508/2011, também fazem parte da lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais existente.

Considerando o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a aquisição a ser contratada é essencial e diretamente vinculada à continuidade da prestação de serviços públicos;

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação de empresa visando aquisição de Medicamentos;



PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Considerando que a Empresa **CR DROGARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.682.495/0001-68, estabelecida na Avenida 2 de Outubro, n.º 418, Jardim Brasília, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.712-220, outrora, foi selecionada nos termos do procedimento administrativo através de Dispensa de Licitação, por ter apresentado a melhor oferta de preços aos itens, após devida pesquisa de mercado, constante do processo e o respeito ao limite máximo do Preço de Fábrica, definido anualmente pela CMED;

Considerando que, dada a necessidade de Aquisição de Medicamentos, até que se conclua o Processo Licitatório para a regular aquisição;

Considerando a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Considerando a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer o andamento da prestação dos serviços essenciais e imprescindíveis ao atendimento da população;

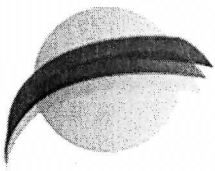
Nestes termos e considerando que a Aquisição dos Medicamentos, é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, para o prazo de **90 (noventa) dias**, conforme determinado no Termo de Referência, quando a **CONTRATADA** fornecerá os Medicamentos, para serem distribuídos nos estabelecimentos da rede municipal de serviços de saúde integrantes do SUS – Sistema Único de Saúde e na Farmácia Básica Municipal Dr. Jose Pascoal, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, desde que propícias as condições, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas;

DECLARA:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação emergencial da Empresa **CR DROGARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.682.495/0001-68, estabelecida na Avenida 2 de Outubro, n.º 418, Jardim Brasília, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.712-220, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos de emergência, restando caracterizada urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízos ao Município.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **CR DROGARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.682.495/0001-68, estabelecida na Avenida 2 de Outubro, n.º 418, Jardim Brasília, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.712-220, no **valor total de R\$ 99.381,00 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um reais)**, que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Art. 3º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 29 DE NOVEMBRO DE 2018.



DR. FERNANDO NETTO LORENZI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde